



Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

01º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº18/2021

Contrato nº 18/2021
Pregão Presencial nº 07/2021
Processo nº 2410/2020

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.634.341/0001-10, com sede à Praça 13 de Março, nº 25, Centro, na cidade de Sarapuí/SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Gustavo de Souza Barros Vieira, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 43.625.506-6, inscrito no CPF sob nº 318.426.348-79, residente e domiciliado na Rua Dr. Capitão Luiz Vieira nº 475, Centro, na cidade de Sarapuí/SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outra lado a Empresa **L & L COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 21.764.495/0001-03, com sede à Rua Miguel Leite de Andrade, nº 20, Jardim Primavera, Caixa Postal nº 16, Cep nº 18160-000, na cidade de Salto de Pirapora - SP, neste ato representada pelo Sr.ª Raquel de Almeida Barros, portador do RG nº 42.474.136-2 e do CPF nº 300.448.178-27 de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firma o presente **Termo de Aditamento ao contrato nº 18/2021, Pregão Presencial nº 07/2021, Processo Administrativo nº 2410/2020**, enunciando as cláusulas e condições abaixo relacionadas, que regerão o presente Aditamento em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo que declaram conhecê-las e subordinando-se, incondicionalmente e irrestritamente às suas estipulações, conforme segue:

- I) A fundamentação legal foi realizada pela Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nº. 8.883/94 e Emenda Constitucional nº 19, bem como demais legislação de Direito Administrativos aplicáveis à espécie.
- II) Foi autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal, após devidamente justificado, por parecer jurídico e dotação orçamentária e financeira, através do processo 5325/2021.
- III) As partes contratantes neste ato deliberam de comum acordo e na melhor forma de direito, proceder ao **ADITAMENTO CONTRATUAL**, que se regerá pelas Cláusulas e condições que seguem abaixo, sendo que o mesmo passa a ser parte integrante e inseparável do contrato originário.



Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO

Com fulcro na Cláusula PRIMEIRA do contrato originário, celebrado entre os partícipes acima identificados, fica estabelecido o aditivo de mais 175,0455m³ do objeto contratual, totalizando R\$ 9.610,00 (nove mil, seiscentos e dez reais), compreendendo o 15,82% do valor original pactuado.

CLÁUSULA SEGUNDA

A dotação orçamentária será oriunda da seguinte dotação:

02	Prefeitura Municipal de Sarapuí
02.09	Diretoria de Agricultura e Meio Ambiente
04.122.0009.2009	Administração Geral da Agricultura e Meio Ambiente.
4.4.90.51	Obras e Instalações
Ficha 222	Recurso Municipal (fonte receita 1)
Ficha 268	Recurso Estadual (fonte de receita 2)

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas do Contrato n°. 18/2021 permanecem como se encontram.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Sarapuí, 04 de outubro de 2021.

Gustavo de Souza Barros Vieira
Prefeito Municipal
Contratante

**L & L COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA
CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA**
Raquel de Almeida Barros
Contratada